



2068
A

Comarca de Goianira
Fazendas Públicas e 2.Cível

CERTIDÃO NARRATIVA

RECEBI A PRESENTE
CERTIDÃO NARRATIVA

NO DIA 17/07/2013

DISSO P. VALENTE

OPB-60 30-654

Francisco Elbds de Souza, Escrivão
Judiciário da Escrivania da Vara
Fazendas Públicas e 2.Cível desta
Comarca de Goianira, na forma da
lei, etc.

Autos n.º:	201204286226
Natureza:	Recuperação Judicial
Data da Distribuição:	30/11/2012
Requerente:	Indústria Nacional de Asfaltos
Requerido:	-
Fase:	Aguardando Assembleia.-Geral de Credores
Data da Fase:	17/07/2013

CERTIFICO e dou fé, que atendendo ao pedido da parte interessada, que revendo o processo acima especificado, **CONSTATEI** o seguinte:

Que em 27 de julho de 2013, a MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Viviane Atallah, proferiu decisão, fls.1997/1999, Inicialmente a MM. Juíza determinou que as impugnações apresentadas pelos credores ABEDA, Banco Daycoval, Banco Bradesco S/A e Banco Bankpar S/A, deviam ser desentranhadas dos autos e atuadas apartadamente, nos termos do artigo 8º, parágrafo único c/c art.13, parágrafo único, ambos da LRF, tratando-se os incidentes autônomos, que, inclusive, podendo estar sujeitos ao recolhimento de despesas processuais se assim for previsto na legislação estadual. Já as objeções ao plano de recuperação judicial apresentadas pelos credores PPL Distribuidora de peças Ltda, CEF, Banco Safra, Banco do Brasil, Banco Santander e Banco Bradesco, impõem a convocação da Assembleia Geral de Credores. Quanto ao pedido da empresa Nacional Asfaltos, de fls.1362/3, para fixação de multa aos Bancos Bradesco, Banco Mercantil e Banco do Brasil em razão de descumprimento de ordem judicial exarada às fl.437/439, foi INDEFERIDO pela MM. Juíza,

dependendo da apresentação de extratos bancários e da indicação dos valores sacados e não estornados, pois sem eles não tem como este Juízo ter certeza de tal descumprimento.

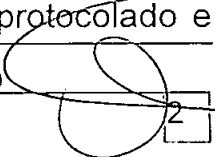
Quanto a conduta da empresa AMOB, noticiada às fls.1979/1982, apesar de inexistirem documentos que comprovem o não pagamento do respectivo crédito, a urgência que o caso requer autoriza que este Juízo proceda a intimação pessoal da empresa para que efetue o pagamento ou justifique a razão do não pagamento, sob pena de multa ou até mesmo de ação judicial, visto que a Ação de Recuperação não obsta o pagamento dos créditos, ao contrário, o recomenda.

Por todo o exposto, à respeitável decisão proferida pela MM. Juíza, INDEFERE o processamento incidental das impugnações para que sigam em autos apartados, INDEFERINDO o pedido de arbitramento de multa aos Bancos Bradesco, Banco Mercantil e Banco do Brasil em razão de descumprimento de ordem judicial, DEFERIU a intimação pessoal da empresa AMOB, pelos correios ou carta precatória para que efetue o pagamento ou justifique a razão do não pagamento, sob pena de multa ou até mesmo de ação judicial, determinando ainda a INTIMAÇÃO das empresas Nacional Asfaltos e os credores ABEDA, Banco Daycoval S/A, Banco Bradesco S/A e Banco Bankpar, pelo DJ, da presente decisão, bem como a intimação da empresa AMOB, pelos correios ou carta precatória para que efetue o pagamento ou justifique a razão do não pagamento, que seja ainda desentranhados os pedidos de impugnações de crédito apresentados pelos credores, autuando-os apartadamente, intimando-se os impugnantes a proceder o recolhimento das custas processuais, se houver.

Em seu último parágrafo, determina a intimação do administrador-judicial, por e-mail, para que agende uma data para Convocação da Assembleia Geral de Credores, cientificando-o na mesma oportunidade da presente decisão.

Quanto a publicação da decisão de fls.1997/1999, esta se deu em 10/07/2013, consoante se vê na certidão de publicação, de fls.2053/2055.

Dando continuidade ao pedido da parte, CERTIFICO que, a decisão de fls.2035, a MM. Juíza DEFERE o pedido de prorrogação do prazo da recuperação judicial por mais 180 dias posto que evidenciado que a demora no desfecho da ação não decorre de atos da empresa autora, mas sim, da complexidade da causa. INDEFERE a impugnação ao valor do crédito habilitado, formalizada pela empresa BRASCOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. (fls.2001/2031), posto que, conforme fundamentação já exposta, trata-se de incidente que deve ser registrado, protocolado e

A handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The stamp contains the number '2' in a small box on the right side.

2070

atuado separadamente, sujeito, inclusive, ao recolhimento de custas processuais, se assim estiver estabelecido na legislação local, determinando a INTIMAÇÃO da parte autora e os credores habilitados, pelo DJ, da presente decisão, assim como da decisão de fls.1997/1999, determinando ainda, o desentranhamento da impugnação apresentada pela empresa BRASCOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, para que prossiga em autos próprios, conforme as demais impugnações.

Quanto a publicação da decisão de fls.2035, esta deu em 10/07/2013, consoante de vê na certidão de publicação de fls.2056/2058.

Por finalizar a narrativa certifico que os autos se encontra na fase aguardando remessa de interlocutórias, estando ainda os autos no aguardo de Assembleia-Geral de Credores, agendada para os dias 20 de agosto de 2013, às 9 horas, em primeira convocação, e caso não haja quorum nesta ocasião, fica agendado o dia 27 de agosto em segunda Assembleia.

DADA e PASSADA nesta Comarca de Goianira, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (17/07/2013).


Francisco Elbds de Souza
Escrivão Judiciário

EX.MA SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIANIRA, GOIÁS

Protocolo: 428622-83.2012.8.09.0064

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Requerido:

Providências para o bom andamento do processo e outros

201204286226/0107

DATA : 18/07/2013 HORA : 16:11
FAZENDAS PUB., REG., PUB., AMB. E 2. CIVEL

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, Administrador Judicial nomeado nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar e requerer o que segue.

Meritíssima, no cumprimento das diligências e para atendimento aos art. 22 e demais da Lei 11.101/2005, na qualidade de auxiliar deste preclaro Juízo e com o fim de bem gerir o processo, entre outras atribuições inerentes à função assumida, este *expert* se sente no dever de zelar pelo bom andamento do processo.

2012
A

Pois bem.

Com base nesta premissa, após examinar detalhadamente os autos, este *expert* identificou algumas providências a serem tomadas com relação aos petítórios protocolados equivocadamente nos autos, às quais dependem da determinação de V. Ex^a. As providências a serem tomadas são as descritas na planilha seguinte.

Quadro 1 - Providências processuais					
DATA PROTO-COLO	VOLU-ME	FL.	ATO	PETICIONANTE	PROVIDÊNCIA
8/2/2013	4	AD 607-741	PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSECTORIAL SILVERADO MAXIMUM <i>> Trata-se de divergência ao valor do crédito.</i>	O Credor já protocolou junto à Administração Judicial, na fase administrativa, a sua divergência ao valor do crédito, tendo sido apreciado o mérito e emitido o Parecer Técnico. Não há nada a ser apreciado pelo MM Juízo. <u>A habilitação precisa ser desentranhada do processo, conforme dispõe o art. 7º e seguintes da Lei 11.101/2005, e entregue ao Administrador Judicial.</u>
8/2/2013	4	AD 748-747	PEDIDO DE EXCLUSÃO DE CRÉDITO	<i>Conte</i> A empresa COELCE protocolou pedido de exclusão de crédito no valor de R\$ 139,28	O Credor já protocolou junto à Administração Judicial, na fase administrativa, a sua divergência ao valor do crédito (pedido de exclusão), tendo sido apreciado o mérito e emitido o Parecer Técnico. Não há nada a ser apreciado pelo MM Juízo. <u>A habilitação precisa ser desentranhada do processo, conforme dispõe o art. 7º e seguintes da Lei 11.101/2005, e entregue ao Administrador Judicial.</u>
8/2/2013	4	AD 748-752	PEDIDO DE DIVERGÊNCIA AO VALOR DO CRÉDITO	Apresentada pelo credor PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	O Credor já protocolou junto à Administração Judicial, na fase administrativa, a sua divergência ao valor do crédito, tendo sido apreciado o mérito e emitido o Parecer Técnico. Não há nada a ser apreciado pelo MM Juízo. <u>A habilitação precisa ser desentranhada do processo, conforme dispõe o art. 7º e seguintes da Lei 11.101/2005, e entregue ao Administrador Judicial.</u>
21/2/2013	5	AA 998-1005	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	<i>Conte</i> INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	No presente caso, a petição foi protocolada em 21/2/2013, posteriormente ao prazo para apresentação de divergência administrativa junto ao Administrador Judicial (prazo que se findou em 7/2/2013, 15 dias após a publicação do 1º Edital). <u>Desse modo, a divergência precisa ser desentranhada do processo, e deve ser protocolada em autos apensos como habilitação de crédito retardatário, conforme dispõe o §5º do art. 10º, da Lei 11.101/2005.</u>
28/2/2013	6	D 1126	PEDIDO DE RESERVA DE CRÉDITO	2ª VARA DO TRABALHO DE BETIM-MG RT: 0001402-46.2011.503.0027. RECLAMANTE: EDIGARD JOSE MARTINS - 2ª VARA DO TRABALHO DE BETIM. RESERVA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ <u>7.276,30.</u>	Conforme parágrafo 3º do Art. 6º, o Juiz competente da ação trabalhista poderá solicitar reserva de crédito, e quando o crédito estiver reconhecido, o valor será incluído no na relação de credores. <u>Esta Administração Judicial entende que a reserva de crédito deve ser determinada somente no caso de falência (art. 6º, §3º), ou na Recuperação Judicial quando já estiver na fase de liquidação dos pagamentos, o que não é o caso. Caso não entenda assim o MM Juízo, este determinará a reserva da importância até decisão final na Justiça do trabalho.</u>
5/3/2013	6	D 1142-1144	PEDIDO DE RESERVA DE CRÉDITO	3ª VARA DO TRABALHO DE BETIM RT: 0002390-30.2012.503.0028. RECLAMANTE: PAULO CESAR GARAJAU - 3ª VARA DO TRABALHO DE BETIM. RESERVA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ <u>15.000,00.</u>	Conforme parágrafo 3º do Art. 6º, o Juiz competente da ação trabalhista poderá solicitar reserva de crédito, e quando o crédito estiver reconhecido, o valor será incluído no na relação de credores. <u>Esta Administração Judicial entende que a reserva de crédito deve ser determinada somente no caso de falência (art. 6º, §3º), ou na Recuperação Judicial quando já estiver na fase de liquidação dos pagamentos, o que não é o caso. Caso não entenda assim o MM Juízo, este determinará a reserva da importância até decisão final na Justiça do trabalho.</u>
21/3/2013	7	AA 1233-1258	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIO	PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS	No presente caso, a petição foi protocolada em 21/3/2013, posteriormente ao prazo para habilitação junto ao Administrador Judicial (prazo que se findou em 7/2/2013, 15 dias após a publicação do 1º Edital). <u>Desse modo, a divergência precisa ser desentranhada do processo, e deve ser protocolada em autos apensos como habilitação de crédito retardatário, conforme dispõe o §5º do art. 10º, da Lei 11.101/2005.</u>
18/4/2013	7	AD 1357-1360	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA	Credor <u>JOSÉ CLODOALDO DE SOUZA</u> - Certidão de Crédito nº 4453 da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO	Conforme parágrafo 2º do art. 6º e art. 7º, é permitido pleitear junto ao Administrador Judicial a habilitação de créditos provenientes da relação de trabalho. <u>No presente caso, já tendo sido definido o valor do crédito na Justiça especializada, deverá a Certidão de Crédito ser desentranhada e entregue ao Administrador Judicial para providências de retificação no Quadro de Credores.</u>

continua na próxima página





2073
A

9/5/2013	8	AA 1501-1507	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
9/5/2013	8	AA 1515-1522	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de BANCO SAFRA S/A E SAFRA LEASING S/A	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
9/5/2013	8	AA 1522-1528	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de BANCO DO BRASIL S/A	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
9/5/2013	8	X AA 1529-1535	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de BANCO TRICURY S/A	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
9/5/2013	8	AA 1536-1554	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
9/5/2013	8	AA 1555-1569	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIÇOS HOM LTDA	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
9/5/2013	8	AA 1570-1578	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, SANTANDER LEASING S/A	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
9/5/2013	8	AA 1579-1584	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de SCARPS ADESIVOS PLOTTADOS LTDA	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
9/5/2013	8	AA 1585-1590	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de ITAU SEGUROS DE AUTOS E RESIDENCIA S/A	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
9/5/2013	8	AA 1591-1598	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de PEDREIRA IZAIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
9/5/2013	8	AA 1599-1609	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de MEGATRUCKS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).

continua na próxima página



20/11
1

9/5/2013	8	AA 1610-1618	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de JL CHAVES TRANSPORTE LTDA	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
9/5/2013	8	AA 1619-1633	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de ENI SHIRLEY KAMEI	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
9/5/2013	9	AA 1634-1641	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de BECAP COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
9/5/2013	9	AA 1642-1651	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
9/5/2013	10	AA 1869-1921	BANCO BMG S/A	 Impugnação de crédito	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimada a devedora para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 12). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
9/5/2013	10	AA 1922-1923	CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D	 Impugnação de crédito	Conforme art. 13, a Impugnação de crédito será atuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e atuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimada a devedora para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 12). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a Impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
3/6/2013	10	DIO 1975	INFORMAÇÕES DO PROCESSO RJ / PEDIDO DE RESERVA DE CRÉDITO	2ª Vara do Trabalho de Betim-MG: 1) Informações sobre a RJ; 2) Reserva de crédito trabalhista (reclamante: Edigard José Martins) protocolada nos autos (vol. 6, fl. 1126)	Sobre o pedido de reserva de crédito, conforme parágrafo 3º do Art. 6º, o Juiz competente da ação trabalhista poderá solicitar reserva de crédito, e quando o crédito estiver reconhecido, o valor será incluído na relação de credores. Esta Administração Judicial entende que a reserva de crédito deve ser determinada somente no caso de falência (art. 6º, §3º), ou na Recuperação Judicial quando já estiver na fase de liquidação dos pagamentos, o que não é o caso. Caso não entenda assim o MM Juízo, este determinará a reserva da importância até decisão final na Justiça do trabalho. Quanto às informações sobre o andamento do processo, informar à 2ª Vara do Trabalho de Betim-MG, por via de ofício, que a Assembleia Geral de Credores está designada para os dias 20/8/2013 e 27/8/2013, ocasião na qual haverá a votação do Plano de Recuperação.
14/6/2013	10	AD 2039-2048	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA	Vara do Trabalho de Inhumas-GO Processo nº 25.2013.5.18.0001 - Vara do Trabalho de Inhumas-GO - Credor Alberto Carlos Rocha Santos - Acordo no valor de R\$ 9.650,92.	Conforme parágrafo 2º do art. 6º e art. 7º, é permitido pleitear Junto ao Administrador Judicial a habilitação de créditos provenientes da relação de trabalho. No presente caso, já tendo sido definido o valor do crédito na Justiça especializada, deverá a Certidão de Crédito ser desentranhada e entregue ao Administrador Judicial para providências de retificação no Quadro de Credores.

São essas, enfim, as providências que este *expert* entende devidas para o bom andamento do processo, com relação aos petições equivocadamente protocolados nos autos.

Em seguida, nas visitas de rotina realizadas à recuperanda, este *expert* tem identificado algumas ações que estão sendo adotadas como



2018
9

providência de reorganização das operações, com o fim de reencontrar o reequilíbrio econômico e financeiro, as quais se destacam abaixo.

Medidas corporativas

- 1) Encerramento das atividades das unidades de Fortaleza-CE (escritório de vendas e garagem), Paulínia-SP (escritório de vendas e garagem), Araguatins-TO (escritório de vendas), Cuiabá-MT (escritório de vendas), Brasília-DF (escritório de vendas), Betim-MG (escritório de vendas e garagem), Palmas-TO (garagem).

Com essas medidas, houve redução de despesas mensais com pessoal, redução das despesas com aluguel, telefone, água, energia, e outros.

Note no Quadro 2 seguinte.

Quadro 2 Redução das despesas mensais conseguidas com o fechamento dos escritórios regionais de vendas	
Conta	Valor da redução (estimado) R\$
Despesas com pessoal	107.450,00
Despesas com aluguel	26.500,00
Despesas com água, energia, telefone, outros	32.580,00
Despesas com instalações	17.230,00
Outras despesas	29.300,00
TOTAL (estimado)	213.060,00

A administração da área de vendas, em função do fechamento dos escritórios regionais, sofreu modificações e passou a ser desenvolvida de modo centralizado. Na nova configuração, a equipe da área de vendas, que anteriormente era composta por 2 (dois)

AP



2016
4

supervisores e 10 (dez) vendedores, foi reduzida para 2 (dois) profissionais.

2) Redução do quadro de pessoal

Por consequência da redução das operações da Nacional Asfaltos, houve o desligamento de mais de 50% dos colaboradores. O quadro foi reduzido de 167 pessoas em 2011, para cerca de 69 colaboradores em junho/2013, ação que proporcionou uma redução de 38% nas despesas mensais com pessoal.

Note no Quadro 3 abaixo.

Quadro 3 Redução da despesa mensal com folha de pagamento							
Conta	01 - PALMAS/TO	02 - BETIM/MG	03 - CANDEIAS/BA	04 - GOIANIRA/GO	05 - PAULÍNIA/SP	06 - ARAGUATINS/ TO	TOTAL MENSAL
Média de maio a agosto/2012	58.410,00	4.512,00	40.025,00	73.877,00	6.801,00	907,00	184.532,00
Média de fevereiro a maio/2013	27.396,00	2.389,00	27.328,00	56.610,00	-	-	113.723,00
% DA REDUÇÃO	53%	47%	32%	23%	100%	100%	38%

3) Centralização corporativa em Goianira-GO

A administração optou por centralizar todo o corporativo (financeiro, administrativo, compras, logística, departamento pessoal e contabilidade) em Goianira-GO, visando uma melhor qualificação de recursos humanos e a constante presença da diretoria. Goianira é a maior unidade em termos de volume de operações da Nacional Asfaltos.

O objetivo principal da centralização foi a redução de custos e a melhor sinergia entre a equipe e os processos internos.



4) Nova configuração administrativa

A Nacional Asfaltos reduziu seu organograma funcional, reduzindo a quantidade de departamentos e setores. Essa medida teve por objetivo facilitar e agilizar os processos administrativos e de controle.

Medidas comerciais

5) Nova política de vendas

A administração da Nacional Asfaltos, em busca de alternativas para otimizar os prazos de recebimentos, optou por implementar uma nova política comercial, visando focar suas vendas na modalidade à vista, limitando o prazo de recebimento a 30 dias. Anteriormente, esse prazo médio era de 60 dias.

Esta medida trouxe impactos positivos, vez que possibilitou a empresa a efetuar compras à vista, com conseqüente redução das despesas financeiras.

6) Mudança na política de liberação de créditos

A administração da Nacional Asfaltos vem implementando, desde fevereiro de 2012, uma nova política, mais rígida, de análise e liberação de créditos aos clientes visando a redução da inadimplência.

O resultado dessa medida foi que, nos últimos 12 meses, houve apenas 02 (dois) casos de inadimplência que totalizaram R\$ 95 mil Reais. Anteriormente, a empresa tinha uma faixa de inadimplência da ordem de 6,5% do faturamento, sendo que no segundo semestre de 2012 esse índice já havia reduzido para 0,74%, e em 2013 está em 0,21% do faturamento.

A redução da inadimplência é medida primordial para o reencontro do equilíbrio financeiro.

7) Alteração na política de venda a órgãos públicos

A administração da Nacional Asfaltos tem evitado realizar vendas a prazo a órgãos públicos, à exceção do Exército Brasileiro.

Esta medida visou encurtar o prazo de recebimento, vez que a Nacional Asfaltos tem que financiar suas comprar e, historicamente, o prazo de recebimento dos clientes órgãos públicos é maior do que os prazos para clientes privados, e ainda com um elevado índice de inadimplência.

Essa medida, embora traga impactos negativos em função de provocar uma redução no faturamento (no período de chuvas são os órgãos públicos que compram asfalto), na prática se mostrou uma medida eficaz vez que reduziu significativamente a inadimplência e, por consequência direta, as despesas financeiras.

8) Foco nas atividades comerciais

Além do processo de centralização comercial, destaca-se que a empresa está procurando focar sua ação comercial preferencialmente nas regiões onde possui unidade industrial. Essa medida visa reduzir o custo com logística para distribuição dos produtos.

A Nacional Asfaltos vem focando sua estratégia no sentido de oferecer um atendimento personalizado e diferenciado aos seus clientes.

O resultado dessa medida já é notado pelos indicadores da unidade de Candeias-BA. Nos cinco primeiros meses de 2012, a participação



da Nacional Asfaltos foi de 2,39% naquele mercado. Neste mesmo período do ano de 2013, o indicador saltou para 3,97%. Ou seja, houve um incremento de 66% mesmo com as limitações circunstanciais do momento.

Para a fábrica de Palmas-TO, estuda-se um contrato de parceria para a industrialização do Asfalto, na qual a Nacional Asfaltos entrará com o parque industrial, mão-de-obra e frete, e o cliente com a matéria-prima.

Medidas na área financeira

9) Nova política para a cobrança de títulos inadimplentes

A Nacional Asfaltos vem adotando medidas para recebimento de títulos em atraso. Ações de cobrança administrativas e judiciais estão sendo intensificadas. Como resultado desse esforço, o montante de títulos em atraso, que em maio/2012 era de R\$ 1.778 mil, atualmente é de R\$ 987 mil. Registra-se que todos esses títulos vencidos estão em cobrança judicial.

10) Readequação das despesas fixas

Com a redução do volume de atividades, houve readequação de custos e despesas (conforme já detalhado). Nesse sentido, todos os esforços estão sendo envidados no sentido de readequar as despesas aos atuais volumes de faturamento.

11) Acompanhamento dos custos e despesas

Foi implementada uma política de revisão mensal de custos e despesas, visando a melhoria dos indicadores de lucratividade.

2080
A

A revisão passou a ser efetuada logo após o fechamento do balancete gerencial de cada mês. O objetivo é o acompanhamento sistemático e periódico de cada item do resultado da empresa.

12) Busca de novas linhas de crédito

A Nacional Asfaltos tem procurado, junto aos agentes financeiros, novas linhas de crédito menos onerosas para o financiamento de sua necessidade de capital de giro. A falta de capital de giro é o limitador para o crescimento das vendas e atingimento do ponto de equilíbrio.

13) Otimização do uso de equipamentos

A Nacional Asfaltos está em estudo contínuo com o fim de maximizar o uso dos seus equipamentos de logística, tendo em vista a sazonalidade das operações de suas unidades.

14) Contratação de empresa especializada em consultoria financeira

A Nacional Asfaltos contratou, no início de junho/2013, a empresa Masters Auditores Independentes S/S para a revisão do fluxo de caixa, análise de receitas e despesas e revisão do Plano de Recuperação Judicial apresentado.

Os trabalhos dessa consultoria já foram iniciados.

Pois bem. Após o relatório das providências iniciais de reorganização das operações para superação da crise, adotadas pela recuperanda, este *expert* gostaria de ressaltar ao MM Juízo que o presente processo se encontra integralmente digitalizado e à disposição de todos os



2081
D

credores e demais interessados para ser visualizado no site do seu escritório (www.paternostro.com.br). Periodicamente este *expert* providencia a atualização da digitalização, com o fim de garantir que as cotas do processo estejam sempre atualizadas.

Ressalta ainda que, por meio do site, no link de "Notícias", este *expert* comunica a todos os credores e interessados qualquer fato relevante que ocorra e que seja do interesse da Recuperação Judicial. O último exemplo, conforme consta no documento do Anexo 1 (página impressa do site), foi o comunicado sobre a realização da Assembléia Geral que será realizada nos dias 20/8/2013 e 27/8/2013. Note que o comunicado já fora feito, inclusive, antes mesmo da publicação do Edital Oficial.

O objetivo dessas ações, adotadas pela Administração Judicial, é garantir a participação e transparência total da Recuperação Judicial para os credores e demais interessados.

Por fim, este *expert* vem esclarecer que a recuperanda entregou à Administração Judicial parte da documentação, já há muito requisitada, referente à prestação mensal de contas. Tão logo a entrega dos documentos seja concluída, este *expert* fará o exame detalhado e apresentará o Relatório Mensal das atividades, ressaltando que se mantém na fiscalização das atividades da devedora.

Era o que tinha a informar, por ora.

Goianira, 18 de julho de 2013.


Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador

ADMINISTRADOR JUDICIAL

2022
a

Relação dos anexos:

Anexo 1: Comunicados postados no site, para os credores, pela Administração Judicial



Área Restrita
 Pesquisar

- HOME
- INSTITUCIONAL
- SERVIÇOS
- EQUIPE
- NOTÍCIAS
- TRABALHE CONOSCO
- CONTATO

NOTÍCIAS

Comunicado aos Credores da Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos S/A

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

A Assembléia Geral de Credores da Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A será realizada no dia 20/8/2013 (1ª convocação) e no dia 27/8/2013 (2ª convocação).

A Assembléia Geral de Credores será realizada no CENTRO DE CONVENÇÕES E CULTURA DURVAL DE ASSIS IPEREIRA, situado na Avenida Goiás, s/n, Centro, Goiânia - GO, CEP 75.370-000, Telefone - 62-3516-7009.

Os credores poderão se fazer representar na referida Assembléia-Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que apresentem ao Administrador Judicial, Sr. Leonardo De Paternostro, no endereço do seu escritório ou por via e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra a respectiva documentação.

O cadastramento para participar da Assembléia Geral de Credores nas datas indicadas iniciar-se-á às 9h (cadastramento e assinatura de lista de presença) e encerrar-se-á às 10h, quando acontecerá a abertura da

NOTÍCIAS

Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA - Resultado da votação do Plano de Recuperação

22/7/2013
 Comunicado aos Credores da Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos S/A

1ª Convocação da Assembléia Geral de Credores da Recuperação Judicial de Reifasa Comercial Ltda

Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial de Construm II Construtora e Tecnicismos Ltda

M

Desvio de atenção de quem pode ser próximo perfura

2013

NOTÍCIAS

COMUNICADO AOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

A Assembléia Geral de Credores da Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A será realizada no dia 20/8/2013 (1ª convocação) e no dia 27/8/2013 (2ª convocação).

A Assembléia Geral de Credores será realizada no CENTRO DE CONVENÇÕES E CULTURA DURVAL DE ASSIS PEREIRA, situado na Avenida Goiás, s/n, Centro, Goianira - GO, CEP 75.370-000, Telefone - 62-3516-7009.

Os credores poderão se fazer representar na referida Assembléia-Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que apresentem ao Administrador Judicial, Sr. Leonardo De Paternostro, no endereço do seu escritório ou por via e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação.

O cadastramento para participar da Assembléia Geral de Credores nas datas indicadas iniciar-se-á às 9h (cadastramento e assinatura de lista de presença) e encerrar-se-á às 10h, quando acontecerá a abertura da Assembléia.

O Edital de convocação dos credores para a Assembléia Geral será publicado no Diário da Justiça Eletrônico nas próximas semanas. Tão logo aconteça a publicação, o Edital constará neste veículo.

DIGITALIZAÇÃO DOS AUTOS

Essa Administração Judicial informa que a digitalização dos autos do processo foi atualizada, e está à disposição de todos os credores neste veículo. Para consultar, faça o cadastro na "Área Restrita" e, após o acesso, clique em "Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos" para salvar os arquivos do processo no seu computador.

[« voltar](#)



Área Restrita

Pesquisar

- HOME
- INSTITUCIONAL
- SERVIÇOS
- EQUIPE
- NOTÍCIAS
- TRABALHE CONOSCO
- CONTATO

NOTÍCIAS

29/04/2013 14:56

2º Relação de Credores da Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos S/A

O Edital contendo a 2ª Relação de Credores da Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos S/A foi publicado hoje, dia 29/4/2013, no DJE n. 1292, Seção III, pag. 618-623. Clique no arquivo abaixo para salvar o Edital no seu computador.

Os Pareceres Técnicos do Administrador Judicial sobre as divergências de crédito apresentadas na fase administrativa estão à disposição dos credores neste site, digitalizados em arquivos de computador. Para ter acesso a estes, acesse a "Área Restrita" e clique em "Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A".



→ em 29/4/2013

29/04/2013_2º Edital da RJ de INDÚSTRIA NACIONAL DE

NOTÍCIAS

29/04/2013
Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA - Resultado da votação do Plano de Recuperação

29/04/2013
Comunicado aos Credores da Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos S/A

29/04/2013
1ª Convocação da Assembléia Geral de Credores da Recuperação Judicial de Reifasa Comercial Ltda

29/04/2013
Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial de Construmil Construtora e Terracelapavim Ltda

Handwritten mark

Handwritten notes:
Vale hours -
vicado de pól-
fgado no pdf-
xime página.

Handwritten mark


NOTÍCIAS

2º RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

O Edital contendo a 2ª Relação de Credores da Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos S/A foi publicado hoje, dia 29/4/2013, no DJE n. 1292, Seção III, pág. 618-623. Clique no arquivo abaixo para salvar o Edital no seu computador.

Os Pareceres Técnicos do Administrador Judicial sobre as divergências de crédito apresentadas na fase administrativa estão à disposição dos credores neste site, digitalizados em arquivos de computador. Para ter acesso a estes, acesse a "Área Restrita" e clique em "Recuperação Judicial de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A".

[« voltar](#)



29/4/2013_2º Edital da RJ de
INDUSTRIA NACIONAL DE
ASFALTOS S/A

Área Restrita



Pesquisar

- HOME
- INSTITUCIONAL
- SERVIÇOS
- EQUIPE
- NOTÍCIAS
- TRABALHE CONOSCO
- CONTATO

NOTÍCIAS

Publicado em 25/03/2015

Comunicado aos credores de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

→ em 25/3/2015

Senhores credores,
 A publicação do Edital comendo a 2ª Relação de Credores elaborada pelo Administrador Judicial será realizada em breve. O exame das divergências apresentadas está em fase de conclusão. Para que seja completamente concluída, esta Administração Judicial está aguardando que a Recuperanda envie alguns documentos que foram solicitados para elucidação de questões relativas a valores e classificação de alguns credores. Tão logo esteja pronta a 2ª Relação de Credores, será publicada a informação neste site.
 Ressalta-se que a Administração Judicial está à disposição dos credores para, a qualquer tempo, esclarecer quaisquer fatos quanto à Recuperação Judicial da INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A.

VOLTAR

NOTÍCIAS

23/04/2015
 Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA - Resultado da votação do Plano de Recuperação

01/03/2015
 Comunicado aos Credores da Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos S/A

01/03/2015
 1ª Convocação da Assembléia Geral de Credores da Recuperação Judicial de Reifasa Comercial Ltda

01/03/2015
 Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial de Construmil Construtora e Tecelagem Ltda

JusBrasil Notícias
 Newsletter - Notícias de 17 de Junho de 2015
 Clique para cancelar
<http://www.jusbrasil.com.br/newsletter?op=edit&mail=...>

Handwritten mark

Atenção para ver o comunicado todo detalhado #

Handwritten mark

NOTÍCIAS

2089

COMUNICADO AOS CREDORES DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Senhores credores,

A publicação do Edital contendo a 2ª Relação de Credores elaborada pelo Administrador Judicial será realizada em breve. O exame das divergências apresentadas está em fase de conclusão. Para que seja completamente concluída, esta Administração Judicial está aguardando que a Recuperanda exiba alguns documentos que foram solicitados para elucidação de questões relativas a valores e classificação de alguns créditos. Tão logo esteja pronta a 2ª Relação de Credores, será publicada a informação neste sítio.

Ressalta-se que a Administração Judicial está à disposição dos credores para, a qualquer tempo, esclarecer quaisquer fatos quanto à Recuperação Judicial de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A.

[« voltar](#)



Área Restrita

Pesquisar

HOME INSTITUCIONAL SERVIÇOS EQUIPE NOTÍCIAS TRABALHE CONOSCO CONTATO

NOTÍCIAS → em 03/31/2013

Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos S/A

Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos - Publicado o Edital de apresentação do Plano de Recuperação Judicial

O Edital comunicando a apresentação do Plano de Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A foi publicado na data de 19/3/2013, no DJE nº 1262, Seção 1, página 523. Clique no arquivo abaixo para salvar o Edital no seu computador.



Edital apresentação do PRJ Ind
Nacional de Asfaltos S/A

NOTÍCIAS

19/03/2013
Recuperação Judicial de REIFASA
COMERCIAL LTDA - (Resultado da
votação do Plano de Recuperação

19/03/2013
Comunicado aos Credores da
Recuperação Judicial de Indústria
Nacional de Asfaltos S/A

17/03/2013
1ª Convocação da Assembléia
Geral de Credores da
Recuperação Judicial de Reifasa
Comercial Ltda

11/03/2013
Quadro Geral de Credores da
Recuperação Judicial de
Construmil Construtora e
Terminhos Ltda

CD

Vide reunião -
lado do falido
na primeira
página #

2090

NOTÍCIAS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS - PUBLICADO O EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

29/1
↓

O Edital comunicando a apresentação do Plano de Recuperação Judicial de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A foi publicado na data de 13/3/2013, no DJE nº 1262, Seção III, página 538.

Clique no arquivo abaixo para salvar o Edital no seu computador.

[« voltar](#)



Edital apresentação do PRJ Ind
Nacional de Asfaltos S/A

[Handwritten signature]

NOTÍCIAS

2013
✓

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL FOI APRESENTADO

No dia 18/2/2013 a INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A apresentou, no prazo previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial no qual consta, entre outras, a proposta de pagamento da dívida de todos os credores, por classe. Para ter acesso ao arquivo contendo o Plano de Recuperação Judicial apresentado, acesse a Área Restrita e clique em "Recuperação Judicial de Industria Nacional de Asfaltos S/A".

O Edital contendo o convite para que os credores se manifestem sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado será publicado nos próximos dias. Tão logo haja a publicação, o Edital estará disponível neste site.

[« voltar](#)



Handwritten signature

Área Restrita



Pesquisar

HOME INSTITUCIONAL SERVIÇOS EQUIPE NOTÍCIAS TRABALHE CONOSCO CONTATO

NOTÍCIAS → em 23/1/2013

Publicado em 23/01/2013

Publicado o 1º Edital da Recuperação Judicial de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

O 1º Edital visando a comunicação do deferimento do processamento da Recuperação Judicial de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A. bem como a 1ª Relação de Credores elaborada pela Recuperanda, foi publicado na data de 23/1/2013, no DJE nº 1229, Seção III, páginas 497 a 504. Clique no arquivo abaixo para salvar o Edital no seu computador.



1º Edital RJ IND. NACIONAL DE ASFALTOS

VOLTAR

NOTÍCIAS

20/01/2013
Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA - Resultado da votação do Plano de Recuperação

10/01/2013
Comunicado aos Credores da Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos S/A

08/01/2013
1ª Convocação da Assembléia Geral de Credores da Recuperação Judicial de Reifasa Comercial Ltda

11/01/2013
Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial de Construm Construtora e Terraplanagem Ltda

ad

Vide reunião - lado de dentro na próxima página. X

2013

NOTÍCIAS

2015
4

PUBLICADO O 1º EDITAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

O 1º Edital contendo a comunicação do deferimento do processamento da Recuperação Judicial de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, bem como a 1ª Relação de Credores elaborada pela Recuperanda, foi publicado na data de 23/1/2013, no DJE nº 1229, Seção III, páginas 497 a 504.

Clique no arquivo abaixo para salvar o Edital no seu computador.

[« voltar](#)



1º Edital RJ IND NACIONAL DE
ASFALTOS

Área Restrita



Pesquisar

HOME INSTITUCIONAL SERVIÇOS EQUIPE NOTÍCIAS TRABALHE CONOSCO CONTATO

NOTÍCIAS → em 10/11/2013

Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A.

Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A.

Na data de 30/11/2012, no município de Goiânia-GO, foi ajuizada a ação de Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A. O processamento da Recuperação Judicial foi deferido pela 1ªª Juíza e o r. despacho foi publicado na data de 12/12/2012. Confira na Área Restrita a cópia digitalizada do processo até o despacho inicial.

VOLTAR

NOTÍCIAS

Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA - (Resultado da votação do Plano de Recuperação

Comunicado aos Credores da Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos S/A

1ª Convocação da Assembléia Geral de Credores da Recuperação Judicial de Reifasa Comercial Ltda

Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial de Construmil Construtora e Terraplenagem Ltda

NP

Vide levantamento todo detalhado na próxima página.

2013

NOTÍCIAS

2017

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A.

Na data de 30/11/2012, no município de Goianira-GO, foi ajuizada a ação de Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A. O processamento da Recuperação Judicial foi deferido pela MM Juíza e o r. despacho foi publicado na data de 18/12/2012. Confira na Área Restrita a cópia digitalizada do processo até o despacho inicial.

[« voltar](#)



Área Restrita

Pesquisar

HOME INSTITUCIONAL SERVIÇOS EQUIPE NOTÍCIAS TRABALHE CONOSCO CONTATO

ÁREA RESTRITA - em 10/11/2013

Olá Leonardo.

- RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BELLO CHARQUE ALIMENTOS LTDA (420631-03.2009.809.0051)**
- RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP LTDA (37492-27.2012.8.09.0051)**
- RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CISAGÁS COM E TRANSP DE GÁS LTDA (497246-63.2011.8.09.0051)**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A.

Processo nº: 428622-83.2012.8.09.0064
MM Juíza de Direito: Dra. Viviane Atallah
Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro
Ajuizamento da ação: 30/11/2012
Deferimento do processamento: 12/12/2012
Publicação da decisão que deferiu o processamento: 18/12/2012
Serventia: 2ª vara Cível de Goiânia-GO

A seguir informações do Administrador Judicial:

10/11/2013: Cópia digitalizada do processo
Clique nos arquivos abaixo para salvar no seu computador a cópia digitalizada do Processo de Recuperação Judicial da INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A.
A cópia está atualizada até a 1.006 do Volume 5.

- 1ª Edital - Deferimento RJ_Ind Nac de Asfaltos
- Plano de Recuperação Judicial_Ind. Nac. Asfaltos
- Edital PRJ Ind Nacional de Asfaltos

NP

*Ver detalhes -
neste dos
informações
na próxima
página. H*

2013

ÁREA RESTRITA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A.

2009
7

Processo nº: 428622-83.2012.8.09.0064
 MM Juíza de Direito: Dra. Viviane Atallah
 Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro
 Ajuizamento da ação: 30/11/2012
 Deferimento do processamento: 12/12/2012
 Publicação da decisão que deferiu o processamento: 18/12/2012
 Serventia: 2ª vara Cível de Goianira-GO



1º Edital - Deferimento RJ_Ind Nac de
Asfaltos



Plano de Recuperação Judicial_Ind.
Nac. Asfaltos



Edital PRJ Ind Nacional de Asfaltos
S/A



29/4/2013_2º Edital da RJ de
INDÚSTRIA NACIONAL DE
ASFALTOS S/A



29/4/2013_PARECERES TÉCNICOS -
BANCOS



29/4/2013_PARECERES TÉCNICOS
QUIROGRAFÁRIOS - OUTROS

A seguir informações do Administrador Judicial:

10/1/2013: Cópia digitalizada do processo

Clique nos arquivos abaixo para salvar no seu computador a cópia digitalizada do Processo de Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A. A cópia está atualizada até a fl. 1006 do Volume 5.

10/1/2013: Edital contendo a primeira relação de credores

O Edital contendo a primeira relação de credores da Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A. já está assinado pela MM Juíza e pela Sra. Escrivã do Cartório. A publicação no DJE se dará nos próximos dias. Tão logo seja publicado, constará a cópia digitalizada do mesmo neste site.

23/1/2013: Publicado o 1º Edital contendo o deferimento do pedido de Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda

O 1º Edital contendo o deferimento do processamento da Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, bem como a 1ª Relação de Credores elaborada pela Recuperanda, foi publicado na data de 23/1/2013, no DJE nº 1229, Seção III, páginas 497 a 504.

Credor que não estiver relacionado ou que não concordar com o valor ou classificação dada ao seu crédito (constante na 1ª relação), deve apresentar ao Administrador Judicial uma divergência comprovando que tem crédito a receber, ou demonstrando o valor e/ou classificação correta do seu crédito. A divergência deve ser apresentada no prazo de até 15 dias a partir da data de 23/1/2013, conforme dispõe o artigo 7º, §1º, da Lei 11.101/2005.

Ou seja, a partir da data de 23/1/2013, os credores têm o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao Administrador Judicial, devidamente instruídas, as suas habilitações, quanto aos créditos omitidos, ou suas divergências, quanto aos créditos incorretamente relacionados pela Recuperanda, seja no que tange ao valor e/ou à classificação que lhes foi atribuída.

Por outro lado, se o crédito estiver corretamente relacionado (valor e classificação), não é necessário tomar nenhuma medida perante o Administrador Judicial.

Clique no arquivo ao lado para salvar o 1º Edital no seu computador.

22/2/2013: Plano de Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

No dia 18/2/2013 a INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A apresentou, no prazo previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial no qual consta, entre outras, a proposta de pagamento da dívida de todos os credores, por classe.

Salve o arquivo com o Plano de Recuperação Judicial ao lado.

O Edital contendo o convite para que os credores se manifestem sobre o Plano de Recuperação Judicial

apresentado será publicado nos próximos dias. Tão logo haja a publicação, o Edital estará disponível neste site.

13/3/2013 - Publicado o Edital comunicando a apresentação do Plano de Recuperação Judicial

O Edital comunicando a apresentação do Plano de Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A foi publicado na data de 13/3/2013, no DJE nº 1262, Seção III, página 538.

Clique no arquivo ao lado para salvar o Edital no seu computador.

2100
4

29/4/2013 - 2ª Relação de Credores da Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos S/A

O Edital contendo a 2ª Relação de Credores da Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos S/A foi publicado hoje, no DJE nº 1292, Seção III, págs. 618-623. Clique no arquivo ao lado para salvar o Edital no seu computador.

29/4/2013 - Pareceres Técnicos sobre as divergências de crédito apresentadas na fase administrativa

Os Pareceres Técnicos do Administrador Judicial sobre as divergências de crédito apresentadas na fase administrativa estão à disposição dos credores. Para ter acesso a estes, clique nos arquivos ao lado.

11/7/2013 - A Assembléia Geral de Credores da Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A será realizada no dia 20/8/2013 (1ª convocação) e no dia 27/8/2013 (2ª convocação).

A Assembléia Geral de Credores será realizada no CENTRO DE CONVENÇÕES E CULTURA DURVAL DE ASSIS PEREIRA, situado na Avenida Goiás, s/n, Centro, Goianira - GO, CEP 75.370-000, Telefone - 62-3516-7009.

Os credores poderão se fazer representar na referida Assembléia-Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que apresentem ao Administrador Judicial, Sr. Leonardo De Paternostro, no endereço do seu escritório ou por via e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação.

O cadastramento para participar da Assembléia Geral de Credores nas datas indicadas iniciar-se-á às 9h (cadastramento e assinatura de lista de presença) e encerrar-se-á às 10h, quando acontecerá a abertura da Assembléia.

Clique nos arquivos abaixo para salvar cópia do Processo de Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos S/A no seu computador.



Cópia do Processo Vol I e II (até fl. 245)_RJ Ind Nac de Asfaltos



Cópia do Processo Vol II (fl. 247 a 401)_RJ Ind Nac de Asfaltos



Cópia do Processo Vol III_RJ Ind Nac de Asfaltos



Cópia do Processo Vol IV_RJ Ind Nac de Asfaltos



Cópia do Processo Vol V_RJ Ind Nac de Asfaltos



Cópia do Processo Vol VI_RJ Ind Nac de Asfaltos (até fl. 1146)

[Handwritten signature]



Cópia do Processo Vol VI_RJ Ind Nac
de Asfaltos (De fl 1147 a 1218)



VII volume_RJ_Indústria Nacional de
Asfaltos S.A De Fl. 1219 a 1273



VII volume_RJ_Indústria Nacional de
Asfaltos S.A De Fl. 1274 a 1361

2524
5



VII volume_RJ_Indústria Nacional de
Asfaltos S.A De Fl. 1362 a 1427



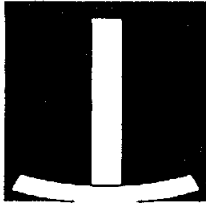
Cópia do Processo Vol VIII_RJ Ind
Nac de Asfaltos



Cópia do Processo Vol IX_RJ Ind Nac
de Asfaltos



Cópia do Processo Vol X_RJ Ind Nac
de Asfaltos



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goianira

CERTIDÃO

Autos nº.201204286226

CERTIFICO E DOU FÉ, que DESENTRANHEI as fls.2.102/4,
conforme decisão de fls.2.106/2.108, volume XI.

Para constar lavrei a presente certidão.

Goianira, 30 de julho de 2013.

Francisco Elbds de Souza
Escrivão Analista (Área Judiciária)



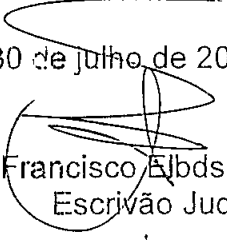
tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Goianira
Fazendas Públicas e 2º Cível

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que nesta data encerrei o presente volume na
folha 2-204.

Goianira-GO, 30 de julho de 2013.


Francisco Elbds de Souza
Escrivão Judiciário